



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

## LEI PROMULGADA N.º 2.521/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM ESPECIAL O DISPOSTO NO ART. 57, COMBINADO COM O § 5º DO ART.58 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**“AUTORIZA A ALTERAÇÃO A LEI MUNICIPAL 2.232/2017 QUE FIXA A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES”.**

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder executivo autorizado a alterar o Art. 1º da Lei Municipal 2.232 passa a vigor com a seguinte redação, incluindo-se o parágrafo único conforme descrição:

Art.1º. A remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares fica fixada em R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 26 de novembro de 2021.

Leandro Marcelo Souza  
Presidente da Câmara Municipal